



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2009.**

**Concede pensão temporária por morte da forma que especifica.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, arts. 205 e 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do município de Palmas, Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos-PCCV dos profissionais de saúde deste Município, art.10, inciso I e art. 27 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social do município de Palmas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão temporária por morte da ex-servidora **MARISA COELHO E SILVA NERES**, matrícula nº 16.553, cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com salário estipulado nos termos do Anexo V, Tabela II, Nível "I", Referência "G", da Lei nº 1441, de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, em favor do filho menor **JHON MICHAEL COELHO NERES**, no percentual de 100% (cem por cento), até que complete a maioridade, em 19 de maio de 2012.

*Parágrafo único.* A pensão de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao **vencimento-básico integral**, a partir de 17 de novembro de 2007, data do óbito, conforme Fixação de Proventos nº 004/2009, Despacho/Previpalmas/GP/Nº 010/2009, às fls.37, consignado nos autos nº 25944/2008.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2007, data do óbito.

**PALMAS**, aos 29 dias do mês de maio de 2009.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**MARLY COUTINHO AGUIAR**  
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS